
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso

2 – OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por finalidade viabilizar a aquisição de Películas radiológicas de aparelho de raio X digital para atender as demandas de exames de imagens eletivos e de urgência e emergência das unidades de saúde, do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Balneário Camboriú e do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

2.2. Tem por escopo descrever o produto, especificação técnica, quantidades e demais condições gerais de materiais, a fim de permitir a aquisição de películas radiológicas, que atenderá ao Município de Balneário Camboriú pela modalidade de Pregão Presencial para atender as necessidades de exames por imagens do município.

3 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. A aquisição destes materiais se faz necessária levando em consideração as necessidades de manutenção dos serviços e diagnóstico por imagem, dando maior rapidez na entrega do resultado ao paciente;

3.2. Esta aquisição proporcionará maior quantitativo de películas radiológicas, possibilitando a realização de maior número de raio x, dando maior vasão na fila de espera, melhorando assim a qualidade da assistência prestada;

3.3. A aquisição e o certame, obedecerá ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço.

3.4. Esta aquisição tem como finalidade o aprimoramento da acessibilidade dos serviços em atenção em saúde prestados à população do município de Balneário Camboriú.

Atualmente possuímos 23 unidades de saúde no município, que dependem dos diagnósticos pro imagem emitidos pelo município, sendo necessário a continuação de trabalho realizado e investimento no serviço.

4 – ESPECIFICAÇÃO.

4.1. Aquisição de Películas radiológicas, cassetes de aparelho de raio -X digital e afins nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	MATERIAL – DESCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PELÍCULA RADIOLÓGICA TAMANHO 35X43 CM - PELÍCULA RADIOLÓGICA TAMANHO 35 X 43 CM (14 X 17 POLEGADAS), PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM CR -DIGITAL PELÍCULAS (FILMES) PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE IMAGENS MÉDICAS. DENSIDADE MÁXIMA MAIOR OU IGUAL A 3.1. NÃO SENSÍVEIS A LUZ DO DIA. TEMPERATURA IDEAL DE ARMAZENAMENTO ENTRE 4°C E 25°C. UMIDADE RELATIVA RECOMENDADA ENTRE 30% E 60%. VALIDADE DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. RECURSO DE ARQUIVAMENTO EM CONFORMIDADE COM ANSIIT 9,11 PRAZO ESTENDIDO. ARMAZENAMENTO DE IMAGEM MÍNIMO POR 20 ANOS. AS PELÍCULAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA DA MARCA AGFA.	Unidade	50.900
2	PELÍCULA RADIOLÓGICA TAMANHO 20X25 CM - PELÍCULA RADIOLÓGICA TAMANHO 20 X 25 CM (08 X 10 POLEGADAS), PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM CR -DIGITAL PELÍCULAS (FILMES) PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE IMAGENS MÉDICAS. DENSIDADE MÁXIMA MAIOR OU AGUAL A 3.1. NÃO SENSÍVEIS A LUZ DO DIA. TEMPERATURA IDEAL DE ARMAZENAMENTO ENTRE 4°C E 25°C. UMIDADE RELATIVA RECOMENDADA	Unidade	31.100

	ENTRE 30% E 60%. VALIDADE DE 12 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. RECURSO DE ARQUIVAMENTO EM CONFORMIDADE COM ANSIIT 9,11 PRAZO ESTENDIDO. ARMAZENAMENTO DE IMAGEM MÍNIMO POR 20 ANOS. AS PELÍCULAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA DA MARCA AGFA.		
3	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL; Tamanho: 30,0 x 40,0 mm; (ADULTO)Classe de Velocidade: E (intermediária); Curto tempo de exposição (evita imagens trêmulas); Contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos); Tempo de exposição entre 0,08s e 0,16s, dependendo do dente (70kV - 10mA a 20cm); Compatível com os métodos de processamento automático e manual; Exposição à radiação menor que 0.36 mGy; 150 películas por caixa	Caixa	600
4	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA OCLUSAL; Tamanho: 57x76 mm Filme Oclusal IO - 41; Alta velocidade F; Embalagem com 25 unidades	Embalagem	160
5	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL; Tamanho: 22,0 x 35,0 mm (INFANTIL); velocidade F – (intermediária), embalagem extra macia e com cantos arredondados. Caixa com 100 unidades	Caixa	300
6	Conjunto de cassete + plate, CR MD4.0T General Set 35 x 43 cm, compatível com digitalizadora CR 30 – XM	Unidade	10
7	Conjunto de cassete + plate, CR MD4.0T General Set 24 x 30 cm, compatível com digitalizadora CR 30 – XM	Unidade	6
8	CR Phosphor Plate Cleaner - Limpador Para Plate de CR (Placas de Fósforo) - phosphor plate cleaner 500ml c/2 Frascos - CR Digital Phosphor Plate Cleaner O limpador de placas de fósforo CR é simples de usar: umedeça um pedaço de gaze sem fiapos com o limpador, passe suavemente pela superfície da placa e espere que o solvente restante evapore. O limpador de placa de fósforo CR é adequado para uso apenas com placas de imagem CR, não com placas convencionais.	Unidade	2

	Limpador à base de etanol que garante maior vida útil e melhor desempenho para placas de imagem CR		
9	ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE ULTRASSONOGRRAFIA 110mm x 20m MP11OS	Rolo	440

5 – LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues em até 10 dias úteis no Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição (CIAD), no endereço Rodovia BR 101 km 131, Marginal Oeste, Trade Park –Galpão B8.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos são provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, indicação do n.º do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA. Esta deverá ser assinada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos materiais, bem como sua chefia e em conformidade com a legislação vigente.

7.3 - O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

7.4 - No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.5 - O pagamento será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos objetos, sem cobrança de frete, no local indicado. Bem como pela montagem e instalação no local indicado (caso o material tenha necessidade), bem como disposição de peças de reposição ou acessórios de fácil aquisição no mercado nacional (caso necessário).

8.2 A CONTRATADA se responsabilizará, pelo fornecimento de toda documentação, manuais, termos de garantia, certificados exigidos em Português.

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar o certificado AFE -ANVISA.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

9.2 - Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

9.3 - A PMBC, através de cada Órgão solicitante designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993.

11 – GARANTIA

11.1 Garantia Integral de no mínimo 12 meses a contar da entrega e instalação dos materiais, com prestação de serviços autorizados dentro do estado de Santa Catarina.

12 – CERTIFICADOS

12.1 Apresentar na entrega dos produtos, Certificados de Armazenamento e Distribuição de produtos para a Saúde emitido pela ANVISA, Certificados de Conformidade com as normas brasileiras de segurança, deve conter na embalagem dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde, os equipamentos deve atender aos requisitos: da RDC 16/2013 - BPF - Boas Práticas de Fabricação – ANVISA,

NBR11816: 2003 estabelecida pela ABNT, e quais quer outros certificados exigidos por lei.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A fiscalização deste contrato será realizada pela servidora Amanda Gorges Bechtold, Coordenadora de Almoxarifado, Portaria 29.869/2023.

13. 3 – O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13. 4 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

13. 5 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Omar Mohamad Ali Tomalih
Secretário de Saúde e Saneamento

Amanda Gorges Bechtold
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6DB-3F83-4FEE-C6F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA GORGES BECHTOLD (CPF 009.XXX.XXX-14) em 19/02/2024 13:46:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH (CPF 922.XXX.XXX-20) em 26/02/2024 13:47:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/C6DB-3F83-4FEE-C6F5>